

LEI Nº 3.275 DE 30 DE SETEMBRO DE 2003

Autoriza o Poder
Executivo Municipal a
abrir um Crédito
Suplementar e dá
outras providências.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2003, um Crédito Suplementar no valor de R\$-6.000,00 (seis mil reais), na seguinte classificação funcional e econômica:

01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01-SETOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01031000012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.09.00.00 – Serviços de Reprografia.....R\$-2.000,00

3.3.90.39.10.00.00 – Serviços de Telecomunicações.....R\$-2.000,00

3.3.90.39.11.00.00 – Serv. de Manut.Prédios, Equip. e Instalações..R\$-2.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR
.....R\$- 6.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa:

01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01-SETOR DE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01031000011.001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BENS DURÁVEIS

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$-6.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....R\$-6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULIO VARGAS, 30 de setembro de 2003.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

Secretário de Administração.

LORI ANTONIO RODIGHERI,